

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL/RS, através da Comissão Examinadora do **CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 003/2012**, de 28 de fevereiro de 2012, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** seu parecer ao Recurso interposto pela candidata Gêssica Baldissera à prova para o cargo de Agente de Controle Interno e a quem mais possa interessar:

REFERENTE À PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

AGENTE DE CONTROLE INTERNO

QUESTÃO Nº 33.

RESULTADO DA ANÁLISE: IMPROCEDE O RECURSO - MANTIDA RESPOSTA PUBLICADA.

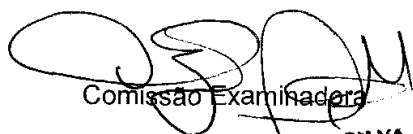
JUSTIFICATIVA:

De acordo com o que se depreende do enunciado da questão, o art. 169 da Constituição Federal está diretamente ligado a Lei Complementar que o regulamentou, Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites **estabelecidos em lei complementar.** (grifamos)

Entre Rios do Sul, 10 de abril de 2012.

Comissão Examinadora


Comissão Examinadora
LANZINI & SILVA LTDA
06.956.735/0001-70
Av. Presidente Vargas, 100 - Centro - 96200-000 - Entre Rios do Sul - RS

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL/RS, através da Comissão Examinadora do **CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 003/2012**, de 28 de fevereiro de 2012, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** seu parecer ao Recurso interposto pela candidata Cláudia Bodanese Oliboni à prova para o cargo de Professor de Currículo e a quem mais possa interessar:

REFERENTE À PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

PROFESSOR DE CURRÍCULO

QUESTÃO Nº 40.

RESULTADO DA ANÁLISE: IMPROCEDE O RECURSO - MANTIDA RESPOSTA PUBLICADA.

JUSTIFICATIVA:

A questão é clara, não restando qualquer dúvida, como o próprio recurso da candidata descreve. “As assertivas A, B e C são verídicas, logo não são incorretas.” A indução ao erro é prerrogativa dos concursos públicos, não comportando recurso sobre esse evento, é justamente nesse ponto que se busca a atenção do candidato na leitura do enunciado.

Entre Rios do Sul, 10 de abril de 2012.

Comissão Examinadora


Comissão Examinadora
LANZINI & SILVA LTDA
06.956.735/0001-70
Av. Presidente Vargas, 100 - Centro - 96200-000 - Entre Rios do Sul - RS

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL/RS, através da Comissão Examinadora do **CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 003/2012**, de 28 de fevereiro de 2012, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** seu parecer ao Recurso interposto pelo candidato MOACIR DE OLIVEIRA à prova prática para o cargo de Agente de serviços Externos III e a quem mais possa interessar:

REFERENTE À PROVA PRÁTICA.

AGENTE DE SERVIÇOS EXTERNOS III

RESULTADO DA ANÁLISE: IMPROCEDE O RECURSO.

JUSTIFICATIVA:

O Edital N°003/2012 de Concurso Público N°001/2012 é claro em seus itens 2.1, 2.11, 3.8, 10.4 e 16.1 os quais transcrevemos, não comportando ao candidato dizer que desconhece os termos do Edital.

2.1. A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e da Ficha de Inscrição do qual é parte integrante, não podendo alegar desconhecimento.

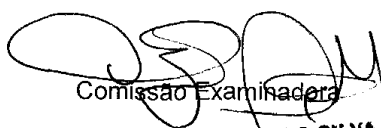
2.11. O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada, e anulados todos os atos dela decorrentes, sem direito a devolução do valor da taxa de inscrição.

3.8. O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do concurso, não lhe assistindo direito de ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucessos nas provas ou não aproveitamento no quadro permanente de servidores do Município, nem a devolução da Taxa de Inscrição.

10.4. O LOCAL da Prova Prática para o cargo de Agentes de Serviços Internos I será na Escola Estadual Barragem do Rio passo Fundo e para os cargos de **Agentes de Serviços Externos I, Agentes de Serviços Externos II, Agentes de Serviços Externos III e Agentes de Serviços Externos IV** será no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul na Rua Lucimar Isaias Bieseck, 305 devendo os candidatos se apresentarem munidos de Documento de Identidade com foto e Ficha de Inscrição. Para o cargo de **Agentes de Serviços Externos IV** apresentar também a Carteira de Habilitação Categoria "C" ou superior e para o cargo de **Agentes de Serviços Externos III** apresentar também Carteira de Habilitação Categoria "D" ou superior.

16.1. As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na legislação específica.

Entre Rios do Sul, 10 de abril de 2012.


Comissão Examinadora

LANZINI & SILVA LTDA
06.956.735/0001-70
Av. Presidente Vargas, 111 - Centro - 91600-000 - Porto Alegre - RS

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL/RS, através da Comissão Examinadora do **CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 003/2012**, de 28 de fevereiro de 2012, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** seu parecer ao Recurso interposto pelo candidato NILSO JOSÉ VIAL à prova para o cargo de Agentes de Serviços Externos III e a quem mais possa interessar:

REFERENTE À PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

AGENTES DE SERVIÇOS EXTERNOS III

QUESTÃO Nº 32.

RESULTADO DA ANÁLISE: IMPROCEDE O RECURSO

JUSTIFICATIVA:

O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta.

Erros do candidato ao assinalar o cartão-resposta não comportam recurso.

Entre Rios do Sul, 10 de abril de 2012.

Comissão Examinadora


Comissão Examinadora
LANZINI & SILVA LTDA
06.956.735/0001-70
Av. Presidente Vargas, 100 - Centro - 91010-000 - RS

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL/RS, através da Comissão Examinadora do **CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 003/2012**, de 28 de fevereiro de 2012, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** seu parecer ao Recurso interposto pela candidata Angelina Bortoli à prova para o cargo de Enfermeiro e a quem mais possa interessar:

REFERENTE À PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

ENFERMEIRO

QUESTÃO Nº 14, 15, 19, 25, 27 e 30.

RESULTADO DA ANÁLISE: IMPROCEDE O RECURSO –MANTIDAS AS RESPOSTAS PUBLICADAS.

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o que pode-se observar das questões em comento, analisando-se a bibliografia adotada, as leis, bem como as assertivas apresentadas não tem razão a recorrente. As questões são claras em seus textos, assim como as assertivas, não comportando a alteração do gabarito.

Quanto ao fato de haver duas questões com a mesma resposta, porém com enunciado diferente não vislumbram a alteração dos gabaritos eis que estão corretos.

Entre Rios do Sul, 10 de abril de 2012.

Comissão Examinadora


Comissão Examinadora
LANZINI & SILVA LTDA
06.956.735/0001-70
Av. Presidente Vargas, 1211 - 91101-900 - Porto Alegre - RS

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL/RS, através da Comissão Examinadora do **CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 003/2012**, de 28 de fevereiro de 2012, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** seu parecer ao Recurso interposto pela candidata Angelina Bortoli à prova para o cargo de Enfermeiro e a quem mais possa interessar:

REFERENTE À PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

ENFERMEIRO

QUESTÃO Nº 36.

RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO PROCEDENTE - ANULADA

JUSTIFICATIVA:

A maneira como foi formulada a questão dá azo a sua anulação, pois a assertiva D, também é uma dos fatores de risco do câncer de mama.

Por tal situação, foi **ANULADA** a presente questão, sendo considerada correta para os Candidatos que realizaram as provas para todos os cargos de Enfermeiro.

Entre Rios do Sul, 10 de abril de 2012.

Comissão Examinadora


Comissão Examinadora
LANZINI & SILVA LTDA
06.956.735/0001-70
Av. Presidente Vargas, 100 - Centro - Entre Rios do Sul - RS

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL/RS, através da Comissão Examinadora do **CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 003/2012**, de 28 de fevereiro de 2012, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** seu parecer ao Recurso interposto pela candidata Gêssica Baldissera à prova para o cargo de Agente de Controle Interno e a quem mais possa interessar:

REFERENTE À PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

AGENTE DE CONTROLE INTERNO

QUESTÃO Nº 20.

RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO PROCEDENTE - ANULADA

JUSTIFICATIVA:

A maneira como foi formulada a questão dá azo a sua anulação, pois apresenta erro material o que induz também o candidato ao erro.

Por tal situação, foi **ANULADA** a presente questão, sendo considerada correta para os Candidatos que realizaram as provas para todos os cargos de Agente de Controle Interno.

Entre Rios do Sul, 10 de abril de 2012.

Comissão Examinadora


Comissão Examinadora
LANZINI & SILVA LTDA
06.956.735/0001-70
Av. Presidente Vargas, 1000 - Centro - 91000-000 - Porto Alegre - RS